



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.979

DE 29 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Validação do Orçamento da Criança e do Adolescente, para o período de 2009 a 2012, e dá outras providências.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se validar o Orçamento da Criança e do Adolescente, como um dos critérios para participação do Município junto ao PPAC - Programa Prefeito Amigo da Criança, sendo esta uma determinação da Fundação ABRINQ;

Considerando a formação da Comissão de Acompanhamento e Validação do Orçamento da Criança e do Adolescente, para o período de 2009 a 2012, efetivada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar, conforme Resolução nº 28, de 15 de junho de 2009;e

Considerando a comunicação efetuada, através do Ofício nº 035/09-CMDCA, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar, quanto à necessidade de se oficializar a composição da Comissão de Acompanhamento e Validação do Orçamento da Criança e do Adolescente, para o período de 2009 a 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento e Validação do Orçamento da Criança e do Adolescente**, para o período de 2009 a 2012, do Programa Prefeito Amigo da Criança –PPAC, com a seguinte composição:

- I - **MARYLUZ APARECIDA DAVID**
Membro do CMDCA de Cajamar – representante da Sociedade Civil - OAB de Cajamar
- II - **MAGALI DE FREITAS SÓRIA**
Membro do CMDCA de Cajamar – representante Sociedade Civil – APAE
- III - **ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA**
Membro do CMDCA de Cajamar – representante Poder Público



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.979/09-fls.02

IV - ELIANA LOURENÇO LUCIANO

Membro do CMDCA de Cajamar – representante Poder Público

Parágrafo Único: A senhora **Maryluz Aparecida David**, presidirá a Comissão de Acompanhamento e Validação do Orçamento da Criança e do Adolescente, de que trata o *caput* deste artigo.

Art.2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento e Validação do Orçamento da Criança e do Adolescente, ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, não fazendo jus a qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art.3º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, terão acesso às repartições públicas para verificação "in loco" do conjunto de ações e despesas previstas na gestão de Políticas Públicas específicas para Criança e Adolescente do orçamento aprovado e liquidado para a gestão 2009 a 2012.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.814, de 14 de março de 2008.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de julho de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MICHELA FONSECA DA SILVA

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Leonilda Fernandes Giron
Departamento Técnico Legislativo